

Estudo Técnico Preliminar 114/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O presente ETP tem por objeto o fornecimento de água e tratamento de esgoto, pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE (Contratada), através da rede de distribuição de água e da coleta de esgotos sanitários para os imóveis do COMAER situados em Porto Alegre-RS, conforme condições, quantidade e especificações constantes no projeto básico.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de administração de Imóveis Residências	1º Ten QOEA SVE CLÁUDIO DE AZEVEDO LIMA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Executar os serviços conforme especificações deste ETP, do projeto básico e da sua proposta, bem como das normas e regras de abastecimento vigentes na legislação brasileira, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento dos serviços.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e artigo 9º da Lei nº 6.538 de 22 de junho de 1978.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Enviar a Nota Fiscal de cobrança pelos serviços prestados para o endereço indicado pela Contratante.

5. Levantamento de Mercado

A Administração pretende contratar o fornecimento de água e esgoto prestado pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, asseverando que os serviços não são fornecidos por outra empresa na região, uma vez que a concessão do referido serviço público é exclusiva do DMAE, o que, sem dúvida, se insere dentre as hipóteses de inexigibilidade da realização de um processo licitatório.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação de fornecimento de água e esgoto prestado pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE permitirá a continuidade de fornecimentos dos serviços sanitários básicos para o funcionamento das instalações dos imóveis do COMAER localizados na cidade de Porto Alegre.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Fornecimento de água e tratamento de esgoto, pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE (Contratada), através da rede de distribuição de água e da coleta de esgotos sanitários para os imóveis do COMAER situados em Porto Alegre-RS, de acordo com as normas e regras de abastecimento vigentes na legislação brasileira.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 60.428,98

O valor total estimado foi contabilizado através de estimativa de custos para a despesa pública de água e esgoto para o período de 60 (sessenta) meses.

O valor total da contratação é de R\$ 60.428,98 (sessenta mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em virtude de que a contratação se dará por meio de inexigibilidade de licitação e que irá gerar contrato no Sistema, o parcelamento do objeto será possível e a execução será realizada conforme as demandas mensais, tendo como base as Notas Fiscais e a disponibilidade de crédito.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratação correlata vigente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Aquisição por intermédio de Inexigibilidade de Licitação atende o pretendido e está prevista no Plano Anual de Licitações da BACO.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os serviços acima especificados são essenciais para o funcionamento dos imóveis localizados na cidade de Porto Alegre. No caso presente a Administração pretende contratar o fornecimento de água e esgoto prestado pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, asseverando-se que os serviços não são fornecidos por outra empresa na região, uma vez que a concessão do referido serviço público é exclusiva do DMAE, o que, sem dúvida, se insere dentre as hipóteses de inexigibilidade da realização de um processo licitatório.

O ajuste em pauta encontra fundamentação legal no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo a concessionária a única a fornecer os serviços de água e esgoto na região, certamente não haveria possibilidade de competição, justificando, portanto, a inexigibilidade do processo licitatório.

13. Providências a serem Adotadas

Contratação, por intermédio de Inexigibilidade de Licitação, do fornecimento de água e esgoto prestado pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE

14. Possíveis Impactos Ambientais

A empresa deverá prever e adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade na durante a prestação dos serviços, conforme IN 01/SLTI-MPOG, de 19 de janeiro de 2010, na otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O objeto tem por finalidade o fornecimento de água e a captação de esgoto prestados pelo Departamento Municipal de Água e Esgotos – DMAE – no município de Porto Alegre/RS, empresa que detém a concessão do referido serviço público conforme estabelecido na Lei Ordinária Municipal nº 2.312/61. Nessas condições, é incontestável a capacidade técnica, a infraestrutura implantada sob a gerência da empresa e a expertise na prestação do serviço, condições determinantes para o cumprimento das obrigações assumidas.

Portanto, a contratação é viável e está prevista no Calendário de licitações de 2023.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAMILA DA SILVA ARGEMI

Equipe de apoio

IURY ROCHA DE ARAUJO

Equipe de apoio

LUCAS PADILHA DE SOUZA

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PUBLICAÇÃO EQUIPE DE PLANEJAMENTO.pdf (34.36 KB)

Anexo I - PUBLICAÇÃO EQUIPE DE PLANEJAMENTO. pdf

PUBLIQUE-SE AD

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
PREFEITURA DE AERONÁUTICA DE CANOAS

PORTARIA PACO Nº 7/SEC, DE 2 DE ABRIL DE 2024.
Protocolo COMAER nº 67275.000256/2024-43

O Prefeito de Aeronáutica de Canoas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e II do Art. 9º do ROCA 21-51/2022, combinado com a letra "e" do item 2.1.1.1.1, do RADA-e (Manual F), resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo nominados para comporem a Equipe de Planejamento dos Estudos Técnicos Preliminares elaborados pela Prefeitura de Aeronáutica de Canoas para o ano de 2024:

2T QOCON CIV CAMILA DA SILVA ARGEMI (7427379)

2S QSS SOB IURY ROCHA DE ARAÚJO (6076858)

3S QSCON TOB LUCAS DE SOUZA PADILHA (7495307)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

EUGENIO TAVARES CAMARA Ten Cel Int
Prefeito de Aeronáutica de Canoas

2S QSS SOB IURY ROCHA DE ARAÚJO 6076858

Fechar



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ETP ARGEMI,IURY, PADILHA
Data/Hora de Criação:	26/07/2024 13:54:59
Páginas do Documento:	7
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	8
Hash MD5:	81b93cd786bb0bd4e0846488b58bc08f
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento LUCAS PADILHA DE SOUZA no dia 26/07/2024 às 11:01:06 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten CAMILA DA SILVA ARGEMI no dia 26/07/2024 às 11:03:07 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento IURY ROCHA DE ARAÚJO no dia 26/07/2024 às 11:06:21 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int EUGENIO TAVARES CAMARA no dia 26/07/2024 às 12:37:27 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major KARYNA CASTRO MENEZES no dia 26/07/2024 às 14:19:14 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO